



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Faculdade de Artes
Curso de Artes Visuais

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência



CHAMADA INTERNA PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS - NÚCLEO ARTES VISUAIS ARTES VISUAIS IH30 – Artes visuais matutino (PIBID/UFAM)

O **Núcleo Artes Visuais IH30-**, vinculado ao **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID)** da Universidade Federal do Amazonas (UFAM), em conformidade com o **EDITAL Nº 050, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024**, torna pública a presente chamada interna para a seleção de **discentes bolsistas** e formação de **cadastro de reserva**.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

- 1.1. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- 1.2. Contribuir para a valorização do magistério;
- 1.3. Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- 1.4. Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas públicas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- 1.5. Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como conformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- 1.6. Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

2. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

2.1. O PIBID é um programa da Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC) que visa proporcionar aos discentes dos cursos de licenciatura sua inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica. Para o desenvolvimento dos projetos institucionais de iniciação à docência, o programa concede bolsas aos licenciandos, aos professores das escolas da rede pública de educação básica e aos professores das Instituições de Ensino Superior (IES).

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DURAÇÃO DAS BOLSAS

3.1. O valor da bolsa para os licenciandos está fixado em R\$ 700,00 (setecentos reais).

4. DOS REQUISITOS E DAS RESPONSABILIDADES

- 4.1. Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- 4.2. Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da Universidade Federal do



Amazonas- UFAM;

- 4.3. Estar regularmente matriculado e no curso de licenciatura em Artes Visuais;
- 4.4. Estar cursando e manter matrícula no curso durante a vigência da bolsa;
- 4.5. Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;
- 4.6. Firmar termo de compromisso com a CAPES, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (SCBA)
- 4.7. O estudante que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do PIBID, desde que não possua relação de trabalho com a UFAM, nem com a CAPES, ou com a escola parceira onde desenvolverá as atividades do núcleo;
- 4.8. A UFAM não poderá impor restrições a estudantes que possuam vínculo empregatício, exceto no caso previsto no inciso IX, desde que esse vínculo não comprometa o cumprimento total da sua carga horária no PIBID;
- 4.9. É vedado ao bolsista acumular o recebimento de bolsas do PIBID com outras pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da CAPES;
- 4.10. É obrigatório e de responsabilidade do candidato se cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Freire, no sítio eletrônico <<http://freire.capes.gov.br/>>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas quando for o caso;
- 4.11. Alunos que já participaram de outras edições do PIBID podem participar desta edição desde que não tenham ultrapassado o limite de 60 bolsas;
- 4.12. Dispor, no período de vinculação ao programa, de, no mínimo, 40 (quarenta) horas mensais para cumprir as atividades do PIBID, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- 4.13. Possuir conta bancária corrente individual (para aluno bolsista);

5. COMPROMISSOS DO ALUNO DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DO PIBID/FAARTES

5.1. São atribuições do bolsista de iniciação à docência:

- I - Realizar as atividades planejadas juntamente com o Supervisor e o Coordenador de Área, com dedicação de carga horária mínima de 10 (DEZ) horas semanais ao PIBID;
- II - Ser pontual e assíduo no cumprimento de suas atividades no Programa;
- III - Participar de pesquisas e de projetos de extensão propostas no âmbito do PIBID;
- IV - Registrar as atividades de iniciação à docência em relatórios ou em relato de experiência, conforme definido pela CAPES, e entregá-los no prazo estabelecido;
- V - Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;



VI - Comunicar qualquer intercorrência no andamento do Projeto ao Supervisor ou ao Coordenador de Área;

VII - Manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID;

VIII - Tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;

IX - Assinar Termo de Compromisso do programa e estar atento ao cumprimento de suas responsabilidades, como o cumprimento de 40h (quarenta horas) mensais dedicadas para a realização das atividades propostas no âmbito do desenvolvimento dos subprojetos;

X - Restituir à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);

XI - Informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;

XII - Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de iniciação à docência promovidos pela UFAM;

XIII - Participar das atividades de formação, acompanhamento e avaliação do PIBID definidas pela UFAM e pela CAPES;

XIV - Assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;

XV - Manter-se matriculado e frequente no curso, sem solicitar trancamento geral de matrícula;

6. DOS PRAZOS E LOCAL DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS A ALUNO DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DO PIBID/ARTES VISUAIS – FAARTES – UFAM

6.1. O aluno candidato à vaga deverá efetivar sua inscrição eletronicamente, enviando toda documentação necessária em arquivo único formato PDF para o e-mail da coordenadora de área da licenciatura do seu campus: **claudiadeartes@ufam.edu.br**;

6.2. As inscrições por meio eletrônico são limitadas ao período de 12 a 14 de fevereiro de 2026;

6.3. O assunto do e-mail deverá ser **"PIBID - Nome completo do licenciando"**.

7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

7.1. Para a inscrição dos candidatos à vaga é necessária a apresentação dos documentos abaixo, na seguinte ordem:

7.1.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo I);

7.1.2. Termo de Compromisso devidamente preenchido (ANEXO II do Edital);

7.1.3. Cópia do documento de identificação com foto, que contenha preferencialmente o CPF;

7.1.4. Cópia do extrato bancário (pode ser banco digital);

7.1.5. Declaração de matrícula;



7.1.6. Histórico escolar (menos para os calouros).

7.1.7. Toda documentação acima deverá ser digitalizada nessa ordem e enviada em arquivo único formato PDF para o e-mail do coordenador de área do PIBID liliavalessa@ufam.edu.br.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA

8.1. O processo de seleção dos participantes do programa ocorrerá conforme o cronograma e será conduzido pela coordenação de área;

8.1.1. Será considerado como critérios de seleção o maior coeficiente em histórico;

8.2 As vagas serão distribuídas a partir da necessidade de um dos três subprojetos de ARTES VISUAIS- FAARTES.

9. DO CRONOGRAMA

9.1. A inscrição dos licenciandos candidatos à bolsa do PIBID será realizada eletronicamente e limitada ao período de 12 a 14 de fevereiro de 2026;

9.2. Divulgação do resultado preliminar com a lista de classificação será divulgada até 17 de fevereiro de 2026;

9.3. Os recursos poderão ser interpostos no dia 18 de abril de 2026, por meio de uma carta simples, datada e assinada, em formato PDF e enviada por e-mail à coordenadora;

9.4. Divulgação do resultado final com a lista de classificação será publicada em 20 de abril de 2026;

9.5. A assinatura do "Termo de Compromisso" da Capes será realizada eletronicamente, caso o voluntário torne-se bolsista.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo ou que estiverem sem assinatura de qualquer um dos envolvidos na documentação enviada;

10.2. Casos omissos serão julgados e deliberados pela Coordenação de Área.



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Faculdade de Artes
Curso de Artes Visuais
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência



ANEXO I

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO A DOCÊNCIA

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO: _____

RECEBE ALGUMA BOLSA: () SIM () NÃO Qual? _____

Nº DE MATRÍCULA: _____

E-MAIL: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

MUNICÍPIO: _____ **CEP:** _____

TELEFONE: _____ **DATA NASCIMENTO :** __/__/__

CPF: _____ **RG:** _____

BANCO: _____ **AG:** _____ **CONTA CORRENTE:** _____

LOCAL / DATA: _____

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

INSCRIÇÕES: todos os documentos deverão ser enviados em **PDF ÚNICO** para o endereço de eletrônico claudiadeartes@ufam.edu.br

OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENVIADOS POR EMAIL EM PDF ÚNICO NA ORDEM:

1. FICHA DE INSCRIÇÃO
2. CÓPIA DO RG E CPF
3. CÓPIA DO EXTRATO BANCÁRIO
4. DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA
5. HISTÓRICO ESCOLAR (CASO NÃO SEJA CALOURO).



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Faculdade de Artes
Curso de Artes Visuais
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência



ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, nº de matrícula: _____, CPF: _____, comprometo-me perante a Próreitoria de Ensino de Graduação/UFAM a:

1. Estar regularmente matriculado em curso de Licenciatura da UFAM e apresentar desempenho acadêmico compatível com a finalidade do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência/UFAM;
2. Não participar de outras atividades que possam comprometer o meu curso de graduação e as atividades do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência /UFAM;
3. Cumprir carga horária de 40 (quarenta 'horas) mensais para dedicação às atividades de acordo com o cronograma elaborado pelo coordenador de Área do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência /UFAM para as atividades presenciais na escola;
4. Participar de todas as reuniões e dos eventos do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência /UFAM;
5. Executar o Plano de Trabalho aprovado, sob a orientação do Coordenador de Área, devendo também, nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à condição de discente participante de ações do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência /UFAM.

Local/Data: _____

Assinatura do(a) Estudante